

LEI Nº 1892, DE 30 DE MARÇO DE 2000.

(Revogada pela Lei nº [3426/2019](#))

ALTERA O QUADRO I DO ANEXO I DA LEI 1760/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º O quadro de pessoal da estrutura organizacional da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho, será integrado por dois cargos de advogado, cujo símbolo, atribuições e vencimentos encontram-se definidos no Quadro I do Anexo I da Lei 1760/97, com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 2º Os cargos de advogado da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho são de natureza efetiva e seu provimento dar-se-á através de concurso público de provas e títulos.

Art. 3º O Regime Jurídico de pessoal ocupante do quadro de cargos permanentes da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho, será de natureza administrativa, regendo-se as relações funcionais pelo Regime Jurídico único dos Servidores Municipais e demais legislações aplicáveis.

Art. 4º Fica alterado o Quadro I do Anexo I da Lei 1760/97 no condizente as atribuições inerentes aos cargos auxiliares de Serviços Gerais, que passarão a ser definidas pelo anexo I da presente Lei e respectiva síntese de atribuições.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria deste poder.

Art. 6º Continuam em vigor os demais dispositivos da Lei nº 1760/97 e seus anexos, com as alterações introduzidas pela lei nº 1800/98, e demais legislações anteriores que não contrariem a presente Lei.

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Conde da Boa Vista, 30 de março de 2000.

ELIAS GOMES DA SILVA
Prefeito

Download Anexo: Lei Ordinária Nº 1892/2000 - Cabo de Santo Agostinho-PE
(www.leismunicipais.com.br<http://www.leismunicipais.com.br/PE/CABO.DE.SANTO.AGOSTINHO/ANEXO-LEI-1892-2000-CABO-DE-SANTO AGOSTINHO-PE.zip>)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/04/2019